



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 19 de outubro de 2020
(segunda-feira)
às 18h

PAUTA
7^a Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Inclusão do relatório do senador Eduardo Gomes (16/10/2020 18:39)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 67, DE 2020

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, a indicação do Senhor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Ney Maranhão.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Após a arguição do indicado, a votação do Relatório realizar-se-á por escrutínio secreto, nos termos do Art. 383, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Mensagem \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)



SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente

DIRETRIZES PARA A 7^a REUNIÃO DA CMA SEMIPRESENCIAL

- 1.** O relatório do senador Eduardo Gomes sobre a Mensagem nº 67/2020, quando apresentado à Comissão, será imediatamente disponibilizado no portal do Senado Federal e será concedida vista coletiva automática, nos termos do art. 383, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 9 de 2020.
- 2.** A reunião será semipresencial, sendo permitida a participação remota dos membros desta Comissão por meio do sistema de videoconferência. No entanto, a votação será obrigatoriamente presencial e deve ser realizada em uma das urnas de votação secreta assim distribuídas:
 - 1.** 2 (duas) urnas drive-thru instaladas na entrada da Garagem Coberta
 - 2.** 2 (duas) urnas no corredor da Ala Alexandre Costa
 - 3.** e 1 (uma) urna aqui no interior do Plenário 3
- 3.** Na fase de inquirição, cada Senador interpelante disporá de 5 (cinco) minutos, assegurado igual prazo para resposta, imediata, do interpelado, facultadas réplica e tréplica, ambas também imediatas, por 3 (três) minutos. Primeiramente farão perguntas os senadores presentes na sala e então, segundo ordem de inscrição, os senadores que estarão remotos.



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente

- 4. Perguntas encaminhadas pelos cidadãos por meio do Portal e-Cidadania serão lidas pelo presidente para que o candidato possa respondê-las.**
- 5. A votação do relatório será então concluída com a apuração dos votos secretos e divulgação do resultado.**
- 6. Cumprindo os protocolos sanitários, os atos normativos da Casa e as diretrizes acordadas com a Secretaria de Comissões e a Secretaria de Polícia Legislativa, **o acesso à Sala de Reunião estará restrito às senhoras e senhores senadores, à autoridade indicada, aos servidores da Secretaria de Comissões, do Prodasen, da Secretaria de Comunicação Social e da Polícia Legislativa, no estrito exercício de suas atribuições e no menor número possível de pessoas;****
- 7. Sendo necessário apoio a algum parlamentar presente, poderá vir à Sala de Reunião 1 (um) assessor, retirando-se após a finalidade cumprida.**
- 8. As regras e procedimentos para esta reunião foram assim definidas para minimizar o risco de transmissão da Covid-19 no âmbito do Senado Federal e, no que couber, estão de acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 2020; com os Atos da Comissão Diretora nºs 7 e 9, de 2020; com os Atos do Presidente nºs 2, 3, 4 e 6 de 2020; com a Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020 e com o Ato da Diretoria Geral nº 4, de 2020.**
- 9. Quaisquer questões adicionais serão decididas ou determinadas pelo Presidente da Comissão ao longo dos trabalhos (RISF. Art. 89, I).**



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9, DE 2020

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista as medidas de combate à pandemia da Covid-19, RESOLVE:

Art. 1º Este ato disciplina o funcionamento semipresencial do Senado Federal.

Art. 2º O Senado Federal reunir-se-á em sistema semipresencial, em caráter experimental, de 21 a 25 de setembro de 2020, quando serão observadas as seguintes diretrizes:

I - na segunda-feira, 21 de setembro, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) terá prioridade para a sabatina das autoridades que lhe são submetidas, nos termos regimentais;

II - na terça-feira, 22 de setembro, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) terá prioridade para a sabatina das autoridades que lhe são submetidas, nos termos regimentais;

III - a partir da terça-feira, 22 de setembro, à tarde, o Plenário iniciará a apreciação das autoridades sujeitas à apreciação do Senado Federal por maioria simples;

IV - as autoridades sabatinadas serão apreciadas sucessivamente até a quinta-feira, 24 de setembro, na forma prevista no art. 4º;

V - na sexta-feira, 25 de setembro, terá prioridade a Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir os desafios econômicos, sociais e ambientais do Brasil para o período pós-pandemia, conforme requerimento aprovado em Plenário (Requerimento nº 1454/2020).

Parágrafo único. O acesso de sabatinados e convidados às Sessões e Comissões dar-se-á pelas portarias do Anexo 1, Anexo 2 e Chapelaria do Senado Federal, mediante controle de acesso previsto nos Atos do Primeiro-Secretário nºs 2/2020 e 6/2020.

Art. 3º Perante as Comissões, a apreciação das autoridades sujeitas à sabatina ocorrerá nos seguintes termos:

I - designado o relator da indicação, deverá ser apresentado relatório escrito, que será disponibilizado no portal do Senado Federal na forma prevista no art. 383, II, alínea b, dispensada sua leitura integral na sessão;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

II - o prazo previsto no art. 383, II, alínea e, contar-se-á a partir da efetiva disponibilização do relatório escrito no portal do Senado Federal;

III - o funcionamento das Comissões referidas nos incisos I e II do art. 2º deste Ato será definido pela respectiva Presidência, em particular:

- a) o acesso ao plenário da Comissão;
- b) a forma como o sabatinado se apresentará (se presencialmente ou por via remota);
- c) a ordem e tempo das exposições;
- d) o momento em que será iniciada cada votação.

IV - o Presidente da Comissão poderá facultar ao senador relator que leia trechos de seu relatório, sem prejuízo de sua prévia e tempestiva publicação.

V - As regras de acesso aos plenários das Comissões serão encaminhadas previamente por escrito à Secretaria de Polícia do Senado Federal, para que execute as medidas de controle e fiscalização;

VI - para votação das indicações no âmbito das Comissões, serão instalados totens de votação secreta no corredor das Comissões e na portaria da garagem do Senado.

Art. 4º Na apreciação das indicações pelo Plenário do Senado Federal, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - cada autoridade será votada individualmente;

II - para as votações, serão instalados diversos totens externos ao Plenário, com as mesmas funcionalidades dos dispositivos de votação no Plenário;

III - haverá totens na Chapelaria do Senado Federal, destinados preferencialmente aos senadores em grupo de risco, para que possam exercer seu direito ao voto sem necessitar entrar no edifício do Senado Federal;

IV - os totens deverão informar o nome, o cargo e a imagem do sabatinado;

V - o acesso ao Plenário do Senado Federal será reservado a senadores, deputados federais e o número indispesável de funcionários da Secretaria-Geral da Mesa, da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Polícia Legislativa;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação

VI - o acesso ao Plenário do Senado Federal será controlado por policiais legislativos, que poderão impedir a entrada de quem não estiver autorizado;

VII - o distanciamento social será realizado por meio da limitação de cadeiras, de forma a se garantir o limite físico de segurança;

VIII - a transmissão de imagens e a captura de fotos nas dependências do Plenário serão realizadas exclusivamente via Agência/TV Senado;

IX - será franqueado o espaço das Galerias às assessorias de imprensa e imprensa credenciada, mediante prévia solicitação à Secretaria-Geral da Mesa, obedecidas a lotação do espaço e as normas de distanciamento;

X - os deputados federais terão acesso ao Plenário do Senado Federal, desacompanhados;

XI - os senadores que integrarem o grupo de risco estarão dispensados da presença, nos termos do Ato do Presidente nº 4, de 2020.

Art. 5º Durante o funcionamento semipresencial do Senado, os senadores que estiverem fora das dependências do Senado Federal poderão usar da palavra por meio do Sistema de Deliberação Remota e participar de eventuais votações ostensivas, reservando-se o voto nas deliberações secretas aos senadores que estiverem fisicamente nas dependências do Senado Federal.

Parágrafo único. O recebimento de proposições e documentos legislativos continuará regido pelas demais normas vigentes, em especial pela Instrução Normativa nº 14, de 2020, da Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de setembro de 2020. Senador **Davi Alcolumbre** - Presidente, Senador **Antonio Anastasia** - 1º Vice-Presidente, Senador **Sérgio Petecão** - 1º Secretário, Senador **Eduardo Gomes** - 2º Secretário, Senador **Flávio Bolsonaro** - 3º Secretário, Senador **Luis Carlos Heinze** - 4º Secretário, Senador **Marcos do Val** - 1º Suplente, Senador **Weverton** - 2º Suplente, Senador **Jaques Wagner** - 3º Suplente e Senadora **Leila Barros** - 4ª Suplente.

Publicado:

- *Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 7514, seção 2, de 15/09/2020, p. 1.*